



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 150/2023 – Processo PM-ADM-2023/08940, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES AFIM DE COMPOR KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REME PARA O ANO LETIVO 2024**, conforme solicitação nº 320/2023 e CI nº 3559/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/01/2024 às 10h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 19 de dezembro de 2023.

WELINTON BACHEGA BRITO
Setor de Licitações

LEI Nº 1.799, de 19 de dezembro de 2023.

Institui o Programa de Reconhecimento para Defensores e Zeladores de animais em situação de abandono ou livres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Reconhecimento para Defensores e Zeladores de animais em situação de abandono ou livres no Município de Nova Andradina.

Art. 2º. Constituem objetivos desta Lei:

I – A promoção e o reconhecimento para Defensores e Zeladores de animais em situação de abandono ou livres;

II – A facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro de Defensores e Zeladores.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Animal abandonado: todo animal não mais desejado pelo tutor ou proprietário, submetido à falta de cuidados, guarda ou vigilância;

II – Animal livre: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perdido ou foragido, em vias públicas ou em locais de acesso público;

III – Defensor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos, ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário ou tutor do animal encontrado abandonado ou livre, se coloque à disposição de sua guarda, sem, contudo, retirá-lo de via pública ou local que utilize como moradia;

IV – Zelador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que se dedique ao recolhimento de animais, abandonados, livres, feridos ou vítimas de maus-tratos.

Art. 4º. Os defensores e zeladores de animais, nas condições previstas nesta Lei, gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual realizado pelas autoridades competentes:

I – Atendimento preferencial, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros e avaliação clínica dos animais tutelados ou recolhidos, vacinação antirrábica e esterilização gratuita, oferecidos em instituições próprias ou credenciadas;

II – Outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público.

Art. 5º. São deveres dos tutores e cuidadores de animais:

I – Assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II – Oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;

III – Fornecer água fresca, limpa e em farta qualidade;

IV – Manter o animal vacinado contra todas as doenças que possam acometê-lo, com observância dos respectivos prazos e recomendações do Clínico Veterinário;

V – Providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessário.

Art. 6º. Às condições previstas nesta Lei, o interessado deverá ser civilmente capaz e efetuar seu cadastramento como defensor ou zelador perante a respectiva autoridade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em especial, às disposições de seus artigos 3º e 5º.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO Nº 022/2009.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física LUIZ CARLOS FORTI:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quarta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal **R\$ 5.324,21 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 5.116,97 (cinco mil, cento e dezesseis reais quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, e prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2024 e 31/12/2024**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do CIAT, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, referente a locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CIAT – Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, no município de Nova Andradina-MS, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALANTE
Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social
Locatária

LUIZ CARLOS FORTI
Locador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a Empresa CROARE E FRANCISCO LTDA – ME.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EVENTUAL COMO AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme solicitação nº 1221955/202 e CI nº 030/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. (PM-ADM-2022/00192)

Objeto/Descrição:	Unidade	Quantidade	Saldo em valor:
Translado de funeral – transporte para sepultamento	KM	64.806	R\$ 226.821,00
Preparação de corpo incluso uma (adulto)	Un	83	R\$ 207.500,00
Preparação de corpo incluso uma (infantil)	Un	38	R\$ 53.200,00
			Total: R\$ 487.521,00

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 487.521,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais)**.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2023:

Proj.Ativ.: 2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 100 - Detalhamento: 0000 Recursos Ordinários

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Código Reduzido: 103

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código Reduzido: 106

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 13 de dezembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

CROARE E FRANCISCO LTDA - ME
Marly Aparecida Francisco Croare
Contratado




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 20/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 5773/2023 Data do Processo: 16/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5773/2023
b) Nr. Licitação:	20/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	19/12/2023
e) Objeto da Licitação:	Caixa de água metálica tubular para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no armazenamento de água do estádio de futebol municipal.

Participante: TONINHO POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de água metálica tubular	1.000	UN	40.480,00	40.480,00
2	Caixa de água metálica (Ginásio)	1.000	UN	31.280,00	31.280,00
Total do Participante:				71.760,00	
Total Geral:				71.760,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	06.007.27.811.0007.2033.4.4.90.51.00	R\$ 99.492,50

Nova Andradina, 19/12/2023

GIULIANA MASCLUI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Responsável

RESOLUÇÃO Nº. 16 de 15 de dezembro de 2023.

Súmula: "Calendário de Reuniões Ordinárias, Exercício 2024".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - As Reuniões Ordinárias do CMAS, para o exercício 2024, acontecerão sempre:

- I – Dia: 2ª sexta-feira de cada mês;
- II – Hora: 7:00hs;
- III – Local: Auditório Felipe Palagano Batista (Paço Municipal).

Parágrafo único: O local de realização das reuniões pode ser alterado conforme a necessidade e/ou disponibilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 18 de dezembro de 2023.

Fabiana Santos Barbosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº.17 de 15 de Dezembro de 2023.

Súmula: "Composição da Mesa-Diretora".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora, ficando assim constituída, para mandato de 18/12/2023 a 18/12/2024

Presidente: **Gedilma Gonçalves Quintana Marques** - Representante Sociedade Civil (trabalhador (a) da área)

Vice-Presidente: **Fabiana Barbosa dos Santos** – Representante Governamental

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 18 de dezembro de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº.05 de 18 de Dezembro de 2023.

Súmula: "Funcionamento do Conselho Tutelar em Dezembro de 2023".

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013.

Considerando a importância do pleno funcionamento do Conselho Tutelar para a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de assegurar atendimento ininterrupto e eficaz em situações emergenciais;

Considerando o pedido de exoneração de Aline de Oliveira Diniz e Michele Campina da Silva;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve:

Art. 1º - Estabelecer que o Conselho Tutelar deste município estará em regime de plantão, assegurando atendimento contínuo nos dias úteis, fins de semana e feriados.

Art. 2º - Os plantões serão organizados de forma a garantir a presença de, no mínimo, um funcionário administrativo e o motorista, pronto para atender demandas emergenciais juntamente com a Conselheira Tutelar do Plantão.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

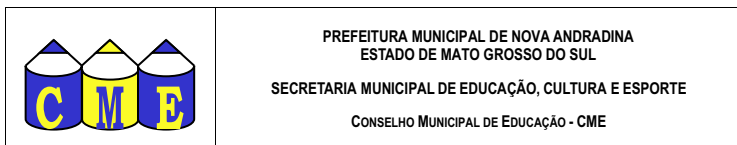
Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/ MS

Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano de 2024.

RELATORA CONSELHEIRA: Carla Fernanda Sampaio

PROCESSO Nº: 08/2023

PARECER Nº: 07/2023

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 11/12/23

1- RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da **Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin**, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada no Assentamento Casa Verde – Gleba Angico.

ATO DE CRIAÇÃO:

A **Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin**, teve como ato de criação o Decreto nº 042/89 de 06 de novembro de 1989, teve alterado sua denominação através do Decreto nº 1192, de 12 de julho de 2012, passando a ser denominada Escola Professor Delmiro Salvione Bonin.

Último Ato: Deliberação Nº 176/CME/NA/MS, Nº 179, de 18 de Dezembro de 2017, pelo prazo de 4 anos a partir de 2017.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Renata Aparecida Soares Santos Costa.

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin está localizada em Área Rural, no Assentamento Casa Verde – Gleba Angico, 48 Km da sede do Município. Funciona em prédio próprio. Possui, sala de direção, coordenação pedagógica, secretaria, sala de professores, laboratório de informática, salas de aulas, biblioteca, cozinha, refeitório, despensa, almoxarifado, quadra coberta, parque infantil, banheiros para alunos, masculino e feminino, banheiro para alunos com deficiência, banheiro para funcionários e banheiro para professores. Possui bebedouros, área arborizada e extintores de incêndio. Atualmente a sala de recursos multifuncionais está funcionando provisoriamente na biblioteca.

A Unidade Escolar, possui duas entradas, uma que dá acesso pela secretaria, sala dos professores e cozinha, com cobertura em metalon, e outra pela frente da escola com cobertura do portão até o interior da escola e possui degraus.

A secretaria é pequena, sem condicionador de ar e pouco arejada, tem armários, mesa e cadeira, computador e uma janela balcão onde é realizado o atendimento ao público.

Nesta unidade não há coordenador pedagógico devido ao quantitativo de alunos matriculados, desta forma a sala que seria da coordenação pedagógica foi cedida para o funcionamento do ESF desta comunidade que está em reforma, esta cedência tem autorização da SEMEC.

A sala da direção tem condicionador de ar, mesa e cadeira, armários de aço, estante com livros didáticos e o piso está bem deteriorado devido a ação do tempo.

Há dois banheiros para funcionários, sendo um masculino e outro feminino, ambos têm dois compartimentos com vasos sanitários, pia e espelho.

No corredor está instalado um bebedouro com água natural e gelada, ao lado há uma sala para guardar os materiais de Educação Física.

Na sala dos professores há condicionadores de ar, mesa com cadeiras, computador, impressora, geladeira, armário com divisórias individualizadas de uso exclusivo dos professores, forro em madeira, paredes e pisos bem conservados.

A cozinha é ampla, limpa e suficiente para armazenar dois freezers, geladeira, armários para armazenamento das louças e utensílios, três fogões, desses, dois estão instalados, duas pias, sendo uma em tamanho especial para painéis grandes, um micro-ondas, ventilador e latas de lixo. O quantitativo de canecas e talheres são suficientes para atender os alunos, somente os pratos que são de plástico não são suficientes para todos e estão com muitos arranhões, e que possivelmente podem, acumular resíduos, aparentemente não sendo indicado o uso, porém essa afirmação deverá ser feita pelo responsável pela merenda escolar ou vigilância sanitária. Há um extintor de incêndio instalado na entrada da cozinha. Anexo está a despensa, com armários para os alimentos secos e outros utensílios de cozinha. O gás de cozinha está instalado e armazenado em local adequado. Um botijão de gás P45, reserva, está armazenado fora da cozinha, sem proteção contra sol e chuva. Ao lado desse espaço fica o tanque de lavar roupas.

O refeitório fica em área coberta, espaço arejado e com mesas e bancos o suficiente para acomodar os alunos.

Há banheiros masculino e feminino, em ambos, têm três compartimentos individuais, sendo dois com sanitários e um com chuveiro, há duas pias com tampo de granito, espelhos, forro de PVC, um porta toalhas, um porta sabonetes, pisos e portas necessitando de reformas devido a ação do tempo.

Há um banheiro unissex adaptado para pessoas com deficiência, com pia, vaso, corrimão, forro em PVC, que é utilizado pelos alunos da educação infantil, porque a escola não possui um banheiro adaptado a esses estudantes.

As salas de aula do Pré I e II são multisseriadas. Nas salas do 1º e 2º anos tem TV. Todas as salas de aulas são com forro de madeira, as paredes externas estão com pinturas em bom estado de conservação.

Na sala do 4º e 8º anos o forro está danificado, necessitando de reparos.

Materiais didáticos, pedagógicos e mobiliário são adequados ao quantitativo de alunos.

O pátio é descoberto, com piso em cimento, há um pergolado com mesa e bancos de concreto utilizados para recreação.

A sala de tecnologia é bem equipada com 21 computadores, duas impressoras e dois condicionadores de ar e forro é em PVC.

A biblioteca e a sala de recursos multifuncionais estão funcionando no mesmo espaço. Este espaço é equipado com ventiladores, condicionador de ar, estante em MDF com os livros pertencentes a biblioteca, mesas cadeiras, armário para armazenar os materiais da sala de recursos, o piso, pintura das paredes e o forro de PVC estão bem conservados.

O Parque infantil, fica ao lado do portão de entrada da frente, é todo cercado com alambrado e bem equipado com brinquedos novos.

A quadra poliesportiva é coberta, o acesso é por rampa coberta por metalon.

Fora da área predial, há mais duas salas de aula com banheiro e condicionadores de ar. No geral, estas salas estão em bom estado de conservação.

O abastecimento de água é por meio de poço artesiano.

Aparentemente não há problemas estruturais que comprometam a estrutura predial. A pintura da área externa está preservada, porém as paredes internas das salas de aula necessitam de pinturas novas.

RECURSOS HUMANOS:

Corpo técnico administrativo apresenta a relação nominal com os cargos conforme previstos no Regimento Escolar.

Corpo docente apresenta relação nominal de profissionais com as respectivas habilitações/atuação.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin funciona no período matutino. Atende 136 alunos sendo 22 do Pré Escolar e 123 do Ensino Fundamental, assim distribuídos:

Nº de Estudantes por modalidade e Turma Ano 2023.

Pré Escolar – I e II (multisseriada)	22 alunos
1º Ano	13 alunos
2º Ano	20 alunos
3º Ano	12 alunos
4º Ano	15 alunos
5º Ano	12 alunos
6º Ano	15 alunos
7º Ano	11 alunos
8º Ano	07 alunos
9º Ano	09 alunos
Total Geral	136 alunos

RECOMENDAÇÕES:

- Realizar o reparo nos forros danificados e substituir os forros que são de madeira por PVC ou realizar a pintura anti chamas;
- Providenciar até o início do ano letivo de 2024, espaço adequado para o funcionamento da sala de recursos multifuncionais, visto que tal exigência já tinha sido mencionada nas recomendações do processo anterior;
- Retirar as lixeiras que estão dentro da cozinha e colocar em local apropriado;
- Substituir os pratos danificados e adquirir quantidade suficiente para atender a demanda;
- Providenciar banheiro para atender os alunos da educação infantil;
- Providenciar local adequado para armazenamento do botijão de gás reserva;
- Providenciar pinturas das paredes que estão danificadas;
- Providenciar reformas em toda área administrativa.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destaco que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino. No entanto, sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: - educação infantil e ensino fundamental, pelo prazo de um ano, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste parecer.

Carla Fernanda Sampaio
Conselheira Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 11 de dezembro de 2023 acompanha o voto da relatora.

Carla Fernanda Sampaio
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

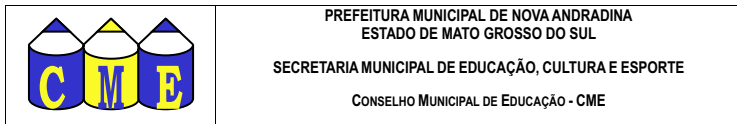
Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

CNPJ: 03.173.317/0001-18

INSTITUIÇÃO: Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2024.

RELATOR CONSELHEIRO: Luciano Flores Garcia

PROCESSO Nº: 10/2023

PARECER Nº: 08/2023

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 11/12/2023

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A Direção do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida Instituição, localizada à rua Vearní Castro, nº 842, Bairro Centro, Nova Andradina, Mato Grosso do Sul, a partir de 2024.

O CEINF Elizabeth de Robiano foi criado por meio do Decreto nº 804, de 27 de maio de 2008. É mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A Instituição é credenciada para oferecer a Educação Infantil e sua última autorização de funcionamento foi pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 2021, conforme consta na Deliberação Nº 225 /CME/NA/MS, de 09 de agosto de 2023.

PROFESSORA COORDENADORA: Susana Silva Casundé Lima.

ESPAÇO FÍSICO:

Esta unidade escolar funciona em uma residência alugada que foi adaptada para esta instituição. O acesso é realizado pela rua Vearní Castro, há 02 (dois) portões, porém apenas o menor é utilizado como entrada, com trava de segurança, campainha e uma pequena "janela" para facilitar a visualização. O playground fica no primeiro espaço em área aberta, porém calçada. Há uma varanda com degraus e rampa de acesso onde é o refeitório com mesas, cadeiras e cadeiras para alimentação de bebês, e suficientes para o quantitativo de crianças. Este espaço também é utilizado para as recreações, possui ventiladores, toldo em uma das laterais, coberto e arejado.

A secretaria está localizada no primeiro cômodo, é um espaço pequeno, arejado com: armários, mesas, cadeiras, computador, impressora, e como é próximo a sala da coordenação o ar condicionado é suficiente para os dois ambientes. A coordenação é ao lado da secretaria, é um espaço pequeno, no entanto arejado com mobiliário suficiente para execução das atividades e atendimento da professora coordenadora à comunidade escolar.

A sala dos professores está localizada em frente ao refeitório, que dá acesso a todas as salas de aula, ela fica no espaço central da residência, com ar condicionado, ventilador, 02 (dois) computadores, impressora, armários com materiais didáticos e pedagógicos. Nesta sala fica guardado os colchões e cadeirinhas do maternal I. Há uma funcionária readaptada que auxilia as professoras.

Esta unidade escolar possui 04 (quatro) salas de aula, todas com televisão, ventiladores, ar condicionado, umidificador, armários planejados na parede, tatame de EVA e/ou tapetes grandes e confortáveis, janelas com cortina, portas, forro de gesso, mobiliário e material didáticos suficiente para as crianças. Tão somente o berçário I tem um "hall" de entrada onde fica os colchões, carrinhos e uma mesinha de apoio, há um banheiro anexo com trocador, banheira, pia, porta papel e saboneteira. Para o acesso à sala de aula, há uma portinha de segurança e as funcionárias têm aventais para a hora do banho. É necessário relatar que a sala do maternal I é bem pequena, por isso que os colchões e cadeirinhas ficam guardados na sala dos professores, e quando tem que realizar as atividades, as crianças ficam no refeitório e/ou sala dos professores. É de extrema importância relatar que na sala do maternal I além da professora há duas atendentes e uma auxiliar para as crianças com autismo.

Tem um banheiro unissex sem adaptações, de uso coletivo das crianças, entre as salas do maternal I e berçário II com chuveiro e trocador. No corredor de acesso à sala do berçário I há 01 armário de uso exclusivo das crianças do berçário II. A cozinha é um local espaçoso, porém um pouco abafado com apenas um ventilador, álcool gel fixado na porta de entrada, com fogão, armários e balcões planejados, com dois freezers sendo um para carne e o outro para o leite, duas geladeiras, uma para armazenar frutas, verduras e legumes, micro-ondas, utensílios, pratos, canecas e talheres suficientes para o uso diário. Tão somente os pratos e canecas de leite necessitam de troca urgente. A quantidade de panos de prato também não é suficiente. Anexo está a despensa com armários onde são guardados os alimentos de maneira organizada. O botijão de gás fica em lugar apropriado de acordo com a legislação.

A lavanderia, próxima à cozinha, tem tanque e máquina de lavar. O bebedouro fica ao lado da máquina de lavar, as funcionárias que encham diariamente as garrafinhas das crianças. Nesta área há uma mesa com cadeiras de uso exclusivo dos funcionários.

Há uma área calçada com brinquedos, no final da unidade escolar que dá acesso ao lactário. Este local seria na residência como área de lazer. No lactário tem um balcão, pia e todos os itens, leite e canecas são armazenados em caixas plásticas com identificação. Anexo está a brinquedoteca com armários planejados onde são guardados os materiais didáticos e pedagógicos e também muitos brinquedos, ar condicionado, janela e portas conservados, é um local aconchegante e arejado. Anexo está o banheiro de uso exclusivo dos funcionários. De frente à brinquedoteca fica o almoxarifado com armários onde são armazenados os produtos de limpeza e os materiais de decoração.

Na lateral da unidade escolar tem o varal e o bicicletário. Com relação a estrutura predial não foi identificado falhas e/ou anomalias aparentes na edificação, há tão somente em algumas paredes pequenos desgastes e danificações, no entanto, a professora coordenadora informou que está programado os reparos e pintura de todo o prédio para dezembro de 2023, no final do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS:

Todos os professores e a equipe administrativa possuem a habilitação exigida e lotados em suas áreas de atuação.

REGIMENTO ESCOLAR:

O Regimento Escolar encontra-se aprovado através da Portaria nº 52/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:

O Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano atende a Educação Infantil do Berçário I e II, Maternal I e II em tempo integral diurno de forma a cumprir a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

Discrimina-se no quadro abaixo as salas de aula, turmas e número de crianças atendidas:

Turmas	Nº de Crianças	Nº de crianças com deficiência (Frequentam o CAEE e/ou Clínica Particular)
Berçário I	15	---
Berçário II	17	---
Maternal I	19	02 – Autistas (apenas 01 está com atendimento no CAEE, a outra criança está aguardando a vaga)
Maternal II	21	---
Total	72	02

Observa-se que o Quantitativo de Crianças por Turma não atende parcialmente ao disposto no Inciso I, do art. 166 da Deliberação CME/NA/MS nº 221, de 10 de maio de 2021, e aos incisos I e II do art. 29 do Regimento Escolar:

Art. 29. A relação entre o número de crianças por agrupamento ou por turma e o número de professores de Educação Infantil, varia de acordo com a faixa etária, sendo recomendada a seguinte relação:

I – Um professor para cada grupo de 6 a 8 crianças de 0 a 1 ano e 6 meses;

II – Um professor para cada grupo de 10 a 12 crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;"

Educação Inclusiva- há 01 (uma) criança atendida pelo CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado- APAE- Rua João Teodoro Braga, nº 1615) duas vezes na semana no período vespertino. E, 01 (uma) criança aguardando vaga para o atendimento.

Funcionamento e Regime Escolar: a Educação Infantil tem jornada diária 10 (Dez) horas, no período integral, e está de acordo com as normas legais vigentes e as diretrizes curriculares nacionais e as normatizações emanadas através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Avaliação: é realizado acompanhamento e registro do desempenho da criança sem o objetivo de promoção.

Frequência: na Educação Infantil, o controle de frequência não é computado para efeito de promoção, e sim apenas para o controle interno no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano.

Escrituração Escolar e o Arquivo: conforme o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, o Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano contém arquivos ativos e passivos que atendem os requisitos de segurança, facilidade de consulta e atualização, garantindo-se a regularidade da vida escolar das crianças assim como também do corpo docente e da equipe técnica administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Currículo: são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais de cada uma das etapas da educação básica, o previsto na Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e nas normas e instruções determinadas pelos órgãos competentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. Providenciar a troca dos pratos e canecas com urgência;
2. Providenciar quantidade de guardanapos/panos de prato para atender a demanda da instituição.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destaco que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino. No entanto, sou de parecer favorável à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida: - educação infantil, pelo prazo de três anos, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste parecer.

Luciano Flores Garcia
Conselheiro Relator

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 11 de dezembro de 2023, acompanha o voto do relator.

Carla Fernanda Sampaio
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

DELIBERAÇÃO Nº 264/CME/NA/MS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIZABETH DE ROBIANO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 08/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 11 de dezembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, pelo prazo de três anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Municipal de Serviços Público-SEMUSP Departamento
Municipal de Trânsito e Transporte-DEMTRAN

PORTARIA Nº 002/2023/DEMTRAN DE 18 de dezembro de 2023.

Informe a Atualização do Credenciamento dos Policiais Militares Como Agentes Da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nova Andradina, usando das competências previstas no Art.24 da Lei Federal nº9503 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

ART.1º: A fim de dar publicidade, através de publicação em Diário Oficial Do Município, do credenciamento dos profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) torna público a relação dos profissionais abaixo relacionados para atuar nas infrações de competência do órgão municipal, por terem concluídos o Curso de Agente de Fiscalização de Trânsito, dos Policiais Militares do 8º BPM, em consonância com a Portaria do SENATRAN nº 966/22 e deliberação CETRAN-MS Nº 523/2019.

8º BPM - NOVA ANDRADINA-MS

Ordem	Matricula	Nome	CPF	Graduação
01	77401021	Adenilson Campos Teixeira	519.777.961-68	2SGT
02	119112021	Arnaldo Henrique Vieira	000.087.051-00	3SGT

Jose Augusto da Silva Sobrinho
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

DELIBERAÇÃO Nº 263/CME/NA/MS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DELMIRO SALVIONE BONIN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 07/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 11 de dezembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin, pelo prazo de um ano, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2023**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 23/2023, convoca a Assistente de Serviços Organizacionais, constante da listagem abaixo, classificada para o cargo/função de **Recepcionista, SEDE**, conforme documento anexo. A comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Assistente de Serviços Organizacionais – Recepcionista – SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
DANIELA RIBEIRO	XXXXX41	1º
TALITA RIBEIRO MOTA	XXXXX 26	2º
JOCIANE MATEUS DE LIMA	XXXXXXX07	3º

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2023.

Sílvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Processo: Nº PM – ADM – 2023/09040

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, representada pela Gestora, Sr.^a Delma Prado Cavalcante, brasileiro, casada, portadora do CPF sob Nº 554.753.531 - 15 e RG sob Nº 000 640 878 – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Nº 2023/06911, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo utilizado o valor de **R\$ 4.860,00** (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) e o valor devolvido ao Município de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), diante da **Prestação de Contas**, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 19 de dezembro de 2023.

Delma Prado Cavalcante
DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS
Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 238/2023
Data do Empenho: 15/12/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral	
Projeto/Atividade:	2055	MANUTENÇÃO E ENC. COM ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL- FEAS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Recurso:	1.661.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA	
Valor Dotação:	120.000,00	Empenhos anteriores:	112.429,24
Valor Dotação Atualizada:	153.265,49	Valor do empenho:	40.836,25
Total (A):	153.265,49	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	153.265,49
		Total (A - B):	0,00

Credor: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L
CPF/CNPJ: 18.853.815/0001-89 Insr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA 419 SALA - Cidade: Campo Grande UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 15648-7
Agência: 913 - CAMPO GRANDE Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E INSEGURANÇA ALIMENTAR, EM ESPECIAL O PÚBLICO ALVO ATENDIDO PELO CRAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 (LICITAÇÃO Nº 78/2023) PM-ADM-2023/04536.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 149/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 78/2023 e ATA de Registro de Preço nº 149/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao corvite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 40.836,25

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.15 CAPUT Número Licitação: 78/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 4536/2023 Data: 05/07/2023
Número Contrato: Data: 24/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2729/2023

Data do Empenho: 13/12/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	577.013,23
Valor Dotação Atualizada:	685.119,03	Valor do empenho:	73.905,80
Total (A):	685.119,03	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	650.919,03
		Total (A - B):	34.200,00

Credor:	OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	Telefone:		UF:	SP
CPF/CNPJ:	28.069.066/0001-57	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R. VICENTE CELESTINO 502 -	Cidade:	Álvares Machado		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	86910-4		
Agência:	0097-3 - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de fraldas descartáveis para crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação Nº 169/2022). PM-ADM 108567/2022

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 100/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2023 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022.

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 73.905,80

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Data:	28/11/2022
		Número Contrato:	
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/12/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2730/2023

Data do Empenho: 13/12/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	650.919,03
Valor Dotação Atualizada:	685.119,03	Valor do empenho:	34.200,00
Total (A):	685.119,03	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	685.119,03
		Total (A - B):	0,00

Credor:	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	21.870.007/0001-34	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	FERNANDO FERRARI - 1175	Cidade:	Dourados		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	96000-4		
Agência:	645-9 - UMUARAMA PR	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de fraldas descartáveis para crianças e adultos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 100/2022(Licitação Nº 169/2022). PM-ADM 108567/2022

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 100/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 169/2023 e ATA de Registro de Preço nº 100/2022.

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 34.200,00

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	169/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	108567/2022
		Data:	28/11/2022
		Número Contrato:	
		Data:	13/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/12/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 057/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, tendo como FORNECEDORES: **SANTO E GIULIANI LTDA, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09- vigência. 11/08/2023 A 10/08/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 11 de Novembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 057/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, tendo como FORNECEDOR (ES): **COMERCIAL NUTRICINAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ nº: 08.021.757/0002-54- vigência. 11/08/2023 A 10/08/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 11 de Novembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 057/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, tendo como FORNECEDOR (ES): C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ nº: 44.106.491/0001-25 - vigência. 11/08/2023 A 10/08/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 11 de Novembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 183/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), CRENA (CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO), SAE (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CORRDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER E ESF VILA BEATRIZ**, tendo como FORNECEDORES: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº: 22.2228.679/0001-03- vigência. 09/03/2023 A 08/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1963/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1963/2023**, no valor global de **R\$: 121.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo utilizado a **importância de R\$: 121.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)**, pertencente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 145/2023**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/01726**, celebrado com a Empresa: **SANTOS & GIULIANI LTDA**, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 183/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), CRENA (CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO), SAE (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CORRDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER E ESF VILA BEATRIZ**, tendo como FORNECEDORES: COMÉRCIO E SERV. DE PROD. MÉDICOS HOSP.EIRELI, CNPJ nº: 34.653.278/0001-80- vigência. 09/03/2023 A 08/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 183/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), CRENA (CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO), SAE (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CORRDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER E ESF VILA BEATRIZ**, tendo como FORNECEDORES: M.S.DO NASCIMENTO GRÁFICA, CNPJ nº: 08.587.869/0001-96- vigência. 09/03/2023 A 08/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 183/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), CRENA (CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO), SAE (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CORRDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER E ESF VILA BEATRIZ**, tendo como FORNECEDORES: M.A.DA SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53- vigência. 09/03/2023 A 08/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 183/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), CRENA (CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO), SAE (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CORRDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER E ESF VILA BEATRIZ**, tendo como FORNECEDORES: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 24.595.488/0001-05- vigência. 09/03/2023 A 08/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 183/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES), CRENA (CENTRO REGIONAL DE REABILITAÇÃO), SAE (SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CORRDENAÇÃO SAÚDE DA MULHER E ESF VILA BEATRIZ**, tendo como FORNECEDORES: C.E.CARVALHO-COMERCIAL, CNPJ nº: 24.864.422/0001-73- vigência. 09/03/2023 A 08/03/2024, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 09 de Dezembro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº: 35.247.597/0001-58- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME, CNPJ nº: 24.397.411/0001-20- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.479.5580001-13- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ nº: 27.583.254/0001-36- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **COMERCIAL MARLLONE LTDA, CNPJ nº: 00.589.733/0001-03- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **FABIANO SANTOS DE ARAUJO, CNPJ nº: 18.846.775/0001-48- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 11.0001.784/0001-99- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 176/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, COMO AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS POR ESSA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº: 18.729.614/0001-74- vigência: 20/01/2023 A 20/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

DECISÃO SIGA Nº PM-DEC-2023/00014

Interessado: Processo Administrativo,
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

Investigado:

DECISÃO

Declaração a nulidade do termo aditivo

Tendo em vista as divergências dentro dos autos, em relação ao Termo Aditivo 01 ao convênio 05/2023.

Considerando a Lei 8.666/93 prevê o limite legal em 25% em Aditivos de valores. Percebe-se que o Aditivo 001 ao Convênio ultrapassou este limite legal.

Considerando que o ato administrativo (Termo aditivo 01) foi realizado no valor acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e publicado em diário oficial, porém, não foi executado, a administração pública não fez o pagamento.

Considerando que a **anulação do Termo Aditivo 01** é o ato pelo qual a Administração Pública aponta a ocorrência de uma ilegalidade (vício), ou seja, aditivo acima do permitido em Lei e, em razão disso, determina o desfazimento parcial ou integral do convênio.

O procedimento licitatório pode ser revogado em qualquer uma de suas etapas ou anulado até mesmo após o regular encerramento de certame homologado. De todo modo, quando forem constatadas ilegalidades que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe.

Lei Federal nº 8.666/1993

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Nesse contexto, verifica-se que foi entabulado **convênio**, o que, por sua vez, submete-se às regras da Lei 8.666/93. Logo, diante de tal origem, verifica-se que o termo aditivo 01 do convênio 05/2023 firmado com a APAE, do qual não foi

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

executado, houve excesso do limite de percentual imposto pela lei de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 116 c.c. §1º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, Declaro a nulidade do termo aditivo 01 ao Convênio 005/2023.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina, 19 de dezembro de 2023.

Hernandes Ortiz
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 046/2023

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À Sr.ª MARIA VALDECI ALVES, VIÚVA DO SERVIDOR APOSENTADO Sr. APARECIDO ANTONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para a dependente previdenciária **MARIA VALDECI ALVES**, cônjuge do servidor público aposentado **APARECIDO ANTONIO**, falecido no dia 29 de maio de 2023, com fundamento no artigo 40 § 7º inciso I da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 bem como a Lei Municipal nº 993/2011 e suas alterações posteriores, advindas pela Lei Municipal nº 1.348/16.

ART. 2º - Fixar o valor do presente benefício de pensão na totalidade da remuneração do cargo efetivo percebida pelo servidor na data anterior ao óbito, observado o artigo 24 da EC 103/2019, com reajuste na forma do artigo 8º da EC 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023, data do requerimento administrativo.

Nova Andradina (MS), 19 de dezembro de 2023.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA LC 123/2023
ALTERADA LC 147/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 -2023.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 009 -2023 – Processo nº 038-2023, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por lote. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fabricação e instalação de mobiliários (prateleiras para o arquivo morto), segundo a necessidade da Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.** O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 19/12/2023, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2023>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/01/2024 às 08h00min (Horário Local).

Katia de Matos Inacio Destefani
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **GENI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 14/12/2023 a 23/12/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 98/2023

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover obras de reforma e adequação no prédio da Câmara Municipal, visando à melhoria das condições físicas e estruturais;

CONSIDERANDO que as obras mencionadas demandarão a interdição temporária, do período de 19/12/2023 a 22/12/2023, da ala que serve o Gabinete dos Vereadores

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos legislativos e assessoria aos Vereadores, e ainda, o dever de preservar a saúde e a segurança dos servidores públicos, em conformidade com as diretrizes sanitárias vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida, de forma provisória, a adoção do sistema de trabalho "home office" para os servidores públicos (assessores legislativos e chefes de gabinete) da Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de realização das obras de reforma na ala dos gabinetes, do período de 19/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º., os colaboradores deverão manter-se disponíveis para o desempenho de suas atividades por meios virtuais, atendendo às demandas legislativas e administrativas conforme as orientações da Presidência, dos seus respectivos Vereadores e demais setores da Câmara.

Art. 3º. Os Vereadores ficarão responsáveis por delegar atribuições a seus assessores e chefes de gabinete, bem como fiscalizar a sua atuação no período.

Art. 4º. O prazo previsto no art. 1º poderá ser modificado na medida do andamento das obras.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

1/7

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	TIPO DE ITEM	DOTAÇÃO	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (R\$)	GRAU PRIORIDADE	Qtd. Meses	DATA DESEJADA CONTRATAR	RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2024
RESOLUÇÃO nº. 15, de 18 de outubro de 2023								
1	CONTRIBUIÇÃO UNIÃO VEREADORES: Contribuição devida pela Câmara Municipal como associado na União das Câmaras de Vereadores no exercício de 2024, conforme determina a Lei Municipal nº 1.457 de 14/07/2023	SERVIÇOS	3.3.50.41.00.00.00.00	R\$ 18.000,00	ALTA	12	07/01/2024	07/01/2024 a 07/01/2025
2	TARIFAS BANCÁRIAS: Tarifas bancárias debitadas automaticamente nas contas correntes com recurso (0000), durante o exercício de 2024, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	SERVIÇOS	3.3.90.39.81.00.00.00	R\$ 10.000,00	ALTA	12	01/01/2024 a 31/12/2024	
3	TARIFAS BANCÁRIAS DÉBITOS AUTOMÁTICOS: Pela despesa estimativa empenhada referente às tarifas bancárias debitadas automaticamente nas contas correntes com recurso (0000), durante o exercício de 2024, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	SERVIÇOS	3.3.90.39.81.00.00.00	R\$ 10.000,00	ALTA	12	01/01/2024 a 31/12/2024	
4	JARDINAGEM: Serviços de manutenção de jardinagem em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Destinam-se à conservação do patrimônio e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento da sociedade.	SERVIÇOS	3.3.90.39.78.00.00.00	R\$ 18.612,00	ALTA	12	10/05/2024	10/05/2024 a 09/05/2025
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS TI: Manutenção e conservação de equipamentos de TIC com fornecimento de peças em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Os serviços destinam-se à conservação do patrimônio visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento da sociedade.	SERVIÇOS	3.3.90.40.20.00.00.00	R\$ 50.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Prestação de serviços técnicos especializados em locação de equipamentos e atendimentos técnicos na área e tecnologia da informação para suporte de infraestrutura de TI em atendimento à manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.	SERVIÇOS	3.3.90.40.01.00.00.00	R\$ 20.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
7	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO: Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.	PRODUTOS	4.4.90.52.35.00.00.00 (PERMANENTE)	R\$ 200.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
8	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO: Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.	PRODUTOS	3.3.90.30.00.00.00 (CONSUMO)	R\$ 35.000,00	ALTA	6	05/02/2024	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
 Telefone : (67) 3441-0700
 Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

2/7

9	CERTIFICADOS DIGITAL: Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A utilização da certificação digital é fundamental para que os servidores acessem os diversos sistemas da Administração e atendam o funcionamento das atividades institucionais.	SERVIÇOS	3.3.90.40.99.00.00.00	R\$	5.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
10	SOFTWARE: Locação de softwares, em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Buscando aprimorar as execuções dos trabalhos os softwares atendem a política de gestão municipal indo ao encontro, da modernização e melhoramento dos seus processos, o que no mundo atual exigem a completa informatização processos.	SERVIÇOS	3.3.90.40.06.00.00.00	R\$	200.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
11	PUBLICIDADE: Serviços de publicidade e propaganda em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. É dever ainda do Poder Legislativo Municipal prestar contas de todos os seus atos consagrando seu caráter de transparência e publicidade. É seu dever também prestar aos cidadãos todas as informações que considere de interesse público e que estejam relacionadas aos trabalhos administrativos, mobilizando-os para atuarem junto à Município, em favor de uma maior e mais eficaz ação compartilhada do poder público e político. A Lei nº 12.232, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e e todas as entidades visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao	SERVIÇOS	3.3.90.39.90.00.00.00	R\$	276.000,00	ALTA	12	02/10/2024	02/10/2024 A 02/10/2025
12	COMBUSTIVEL E DERIVADOS: Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol) e lubrificantes automotivos, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. A aquisição se faz necessária para o abastecimento do veículo oficial, de modo a atender os deslocamentos do Vereadores e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.	PRODUTOS	3.3.90.30.01.00.00.00	R\$	20.000,00	ALTA	12	21/11/2024	21/11/2024 a 21/11/2025
13	COFFEE BREAK: Aquisição de Coffee Break, em atendimento aos eventos da Escola Legislativa e eventos extraordinários. Justificamos que a Câmara tem por objetivo a realização de Sessões Ordinárias, extraordinária, audiência pública e outras cerimônias realizadas, e a oferta de lanches tipo COFFEE BREAK promove a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.	PRODUTOS	3.3.90.30.07.00.00.00	R\$	40.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
14	LIMPEZA/ HIGIENE E UTENSILIOS: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). Justifica a necessidade da aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento das atividades da Câmara Municipal.	PRODUTOS	3.3.90.30.07.00.00.00	R\$	26.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
15	GÁS E AGUA DESCARTAVEIS: Aquisição de gás liquefeito GLP P13, P45, vasilhames, e copo de água mineral em atendimento à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	PRODUTOS	3.3.90.30.07.00.00.00	R\$	6.000,00	ALTA	12	05/02/2024	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
 Telefone : (67) 3441-0700
 Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

3/7

16	MATERIAL DE EXPEDIENTE: Material expediente e suprimentos de informática em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições e equipamentos adequados para eficiências das atribuições exercidas.	PRODUTOS	3.3.90.30.16.00.00.00	R\$	25.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.	PRODUTOS	3.3.90.30.07.00.00.00	R\$	22.000,00	ALTA	12	05/02/2024	computado estimativas 2022 e 2023
18	CORREIOS: Prestação de serviços por meio de pacote de serviço dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comercial e anexo, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. Emissão de certificados digitais em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.	SERVIÇOS	3.3.90.39.47.00.00.00	R\$	12.000,00	ALTA	12	15/10/2023 - prorrogação	15/10/2024 a 15/10/2025
19	SANEAMENTO/ÁGUA: Consumo junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL referente as despesas com água e serviço de esgoto, em atendimento a manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	3.3.90.39.44.00.00.00	R\$	10.000,00	ALTA	12	01/01/2024	01/01/2024 a 31/12/2024
20	ENERGIA ELÉTRICA: Consumo de energia elétrica, durante o exercício de 2024, em atendimento a manutenção dos serviços prestado pela Câmara Municipal.	SERVIÇOS	3.3.90.39.43.00.00.00	R\$	105.000,00	ALTA	12	01/01/2024	01/01/2024 a 31/12/2024
21	INTERNET: Prestação de serviço de internet de fibra optica nos computadores em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). JUSTIFICA a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E NA EXTENÇÃO DO GABINETE NO DISTRITO NOVA CASA VERDE, consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições das atividades administrativas. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições adequadas para eficiências das atribuições exercidas.	SERVIÇOS	3.3.90.39.58.00.00.00	R\$	12.000,00	ALTA	12	31/10/2024	31/10/2024 a 30/10/2025
22	LOCAÇÃO IMÓVEL: Locação de imóvel GABINETE DISTRITO NOVA CASA VERDE, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). O Legislativo possui atividades no Distrito Nova Casa Verde sendo assim a necessidade de locação do imóvel para atendimento a população local e outros eventos mensais realizados no local.	SERVIÇOS	3.3.90.39.10.00.00.00	R\$	9.600,00	ALTA	12	27/02/2024	27/02/2024 a 26/02/2025
23	TELEFONIA: Prestação de serviços de telefonia fixa, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	3.3.90.39.58.00.00.00	R\$	50.000,00	ALTA	12	05/02/2024	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
 Telefone : (67) 3441-0700
 Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

4/7

24	ASSESSORIA E CONSULTORIAS: Prestação de serviço de assessoria e consultoria, em atendimento da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). A contratação fundamenta-se diante da necessidade de profissionais com significativos conhecimentos técnicos nas áreas legislativa, uma vez que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico, além de experiência e prática não caracterizam atividades fins.	SERVIÇOS	3.3.90.35.01.00.00.00	R\$	145.000,00	ALTA	12	08/03/2024	08/03/2024 a 07/03/2025
25	ENGENHARIA SEGURANÇA TRABALHO: contratação da empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos PGR, PCMSO, LTCAT e de avaliações ambientais, em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	SERVIÇOS	3.3.90.39.64.00.00.00	R\$	55.000,00	ALTA	12	23/06/2024	23/06/2024 a 22/06/2025
26	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: A compra de equipamentos de proteção individual (EPI's) visa atender às normas de Segurança e saúde do Trabalhador, em especial, à Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego. A aquisição de EPI's visa resguardar a integridade física da força de trabalho da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), contribuindo para compatibilizar as realizações de atividades laborativas de forma segura.	PRODUTOS	3.3.90.30.21.00.00.00	R\$	2.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
27	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO: Aquisição veículo zero km em atendimentos as atividades da Mesa diretora em uso para viagens e atendimento as demandas dos Gabinetes dos Vereadores em atividades reativas ao atendimento a diligências a sociedade.	PRODUTOS	4.4.90.52.48.00.00.00	R\$	150.000,00	ALTA	6	05/06/2024	
28	MANUTENÇÃO VEÍCULOS: Aquisição e substituição de peças e insumos, para atender as demandas em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. A aquisição de peças se faz necessária para que os veículos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.	PRODUTOS	3.3.90.30.39.00.00.00	R\$	50.000,00	ALTA	6	05/07/2024	
29	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva veicular para atender as demandas em atendimento à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. A manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os veículos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização.	SERVIÇOS	3.3.90.39.19.00.00.00	R\$	150.000,00		6	05/07/2024	
30	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES: Reforma predial, elétrica, hidráulica manutenções e ampliações e etc. em atendimento a manutenção da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).	PRODUTOS E SERVIÇOS	3.3.90.30.24.00.00.00	R\$	250.000,00	ALTA	12		
31	SERVIÇOS DE GRÁFICA: Material p/ utilização em gráfica em atendimento à manutenção das atividades Câmara Municipal de Nova Andradina/MS. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições adequadas para eficiências das atribuições exercidas.	SERVIÇOS	3.3.90.39.63.00.00.00	R\$	10.000,00	ALTA	12	05/02/2024	

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
 Telefone : (67) 3441-0700
 Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

5/7

32	MOBILIÁRIO EM GERAL: Mobiliário em geral: Material permanente: Cadeiras, mesas, impressoras, telefones, estabilizadores, computadores, ventiladores, arquivos, armários, aparelhos de ar condicionado, bebedouros e etc. objetivo de otimizar e substituir os antigos mobiliários que se encontram quebrados, velhos, e em péssimo estado, de forma a manter contínuo, eficiente e com qualidade os serviços públicos prestados à sociedade. A aquisição que atenda a norma NR-17 permitirá a Câmara Municipal proporcionar oferecer um melhor ambiente de trabalho aos funcionários, contribuindo para uma melhor ergonomia para a realização de tarefas e trabalhos do dia a dia de forma a torná-los compatíveis com as necessidades, limitações e habilidades dos indivíduos.	PRODUTOS	4.4.90.52.34.00.00.00	R\$	500.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
33	ENERGIA SOLAR: Implementação do Sistema Fotovoltaico (SFV). O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras etc...), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um custo da ordem de R\$ 80.480,84 (ano 2022), com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores com o consumo de energia elétrica.	PRODUTOS	4.4.90.52.34.00.00.00	R\$	350.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
34	ENERGIA SOLAR: Implementação do Sistema Fotovoltaico (SFV). O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras etc...), dentre outros. Essa despesa representa no orçamento anual um custo da ordem de R\$ 80.480,84 (ano 2022), com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores com o consumo de energia elétrica.	SERVIÇOS	3.3.90.39.99.00.00.00	R\$	150.000,00	ALTA	6	05/02/2024	
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO: a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização. De forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada, para que assim se tenha um equipamento adequado e que esteja em plenas condições de uso, para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.	SERVIÇOS	3.3.90.39.17.00.00.00	R\$	50.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
36	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO: As peças se faz necessária quando na manutenção corretiva e para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização. De forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada, para que assim se tenha um equipamento adequado e que esteja em plenas condições de uso, para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.	PRODUTOS	3.3.90.30.25.00.00.00	R\$	30.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
37	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO: visam prover a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, e equipamentos de climatização, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores, funcionários terceirizados e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal e ainda para reposição de equipamentos inadequados ao uso.	PRODUTOS	4.4.90.52.34.00.00.00	R\$	115.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
38	RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR: O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária.	SERVIÇOS	3.3.90.30.28.00.00.00	R\$	2.130,00	ALTA	12	05/02/2024	REFAZER 2024

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
 Telefone : (67) 3441-0700
 Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

6/7

39	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: A Câmara Municipal não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins da Câmara Municipal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional. Toma-se necessária devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Diretoria, sendo inviável o atendimento através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.</p>	SERVIÇOS	3.3.90.39.16.00.00.00	R\$	50.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
39	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: A Câmara Municipal não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins da Câmara Municipal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional. Toma-se necessária devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Diretoria, sendo inviável o atendimento através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida. Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, problemas elétricos, consertos em geral, pequenos reparos/reformas, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridades e urgências, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.</p>	PRODUTOS	33.90.30.24.00.00.00	R\$	50.000,00	ALTA	12	05/02/2024	
40	<p>LIMPEZA PESADA PREDIAL/DETETIZAÇÃO/LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA E BEBEDOUROS: considerando que não há servidores específicos para a execução de tais serviços, a eventual não contratação do pessoal terceirizado certamente causaria prejuízo no desempenho das atividades e ainda causaria destruição ao patrimônio público em decorrência da falta de manutenção. Dessa forma, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingimento dos objetivos institucionais, pois busca-se o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, além da satisfação do interesse público. Trata-se da contratação de um serviço continuado. A prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução</p>	SERVIÇOS	3.3.90.39.78.00.00.00	R\$	3.500,00	ALTA	12	14/03/2024	REFAZER 2024
41	<p>SEGURO PREDIAL: A presente aquisição, de seguro predial decorre da necessidade de assegurar as condições da edificação, imóveis e móveis pertencentes a Câmara Municipal no que se refere à riscos de incêndio, incluindo a cobertura para incêndios provocados por danos elétricos, queda de raios e explosão de qualquer natureza, bem como proteger o patrimônio público.</p>	SERVIÇOS	3.3.90.39.69.00.00.00	R\$	2.621,00	ALTA	12	11/04/2024	REFAZER 2024
42	<p>SEGURO DE VEÍCULOS: seguro veicular decorre da necessidade de assegurar segurança aos usuários do veículo pertencente a Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, bem como proteger o patrimônio público.</p>	SERVIÇOS	3.3.90.39.69.00.00.00	R\$	2.651,00	ALTA	12	02/11/2024	REFAZER 2024

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
 Telefone : (67) 3441-0700
 Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA(MS)

7/7

TOTAL PREVISÃO DESPESAS 2024				RS	3.298.114,00				
------------------------------	--	--	--	----	--------------	--	--	--	--

Rua São José, 664- Centro - Nova Andradina -MS
Telefone : (67) 3441-0700
Site: www.novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **IEDA CAVAL CANTE OGURA**, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 09/12/2023 a 06/02/2024.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br